



PARECER Nº , DE 2014

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 20 de 2013, (Projeto de Lei nº 2.951, de 2011, na Câmara dos Deputados), do Deputado Sebastião Bala Rocha, que *denomina, no Estado do Amapá, Rodovia Landri de Oliveira Cambraia o trecho da rodovia BR-156 entre as cidades de Macapá e Amapá e Rodovia Janary Nunes o trecho da rodovia BR-156 entre as cidades de Amapá e Oiapoque.*

RELATOR: Senador **RANDOLFE RODRIGUES**

RELATOR Ad Hoc: Sen. João Capiberibe

I – RELATÓRIO

Em exame na Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 20, de 2013 (Projeto de Lei nº 2.951, de 2011, na Câmara dos Deputados), do Deputado Sebastião Bala Rocha. A proposição objetiva, nos termos do seu art. 1º, denominar como Rodovia Landri de Oliveira Cambraia o trecho da rodovia BR-156 entre as cidades de Macapá e Amapá, no Estado do Amapá. Já pelo art. 2º, fica denominada Rodovia Janary Nunes o trecho da rodovia BR-156 entre as cidades de Amapá e Oiapoque, igualmente no Estado do Amapá. Por fim, o art. 3º determina vigência imediata para a lei em que a proposição vier a se transformar.

Ao justificar a proposição, o autor elenca as virtudes profissionais e cívicas do Sr. Landri de Oliveira Cambraia, agrimensor de reconhecida competência, responsável pela demarcação da maior parte das rodovias do Estado do Amapá, desde o período em que este era território federal. Cambraia, como era conhecido, associou-se aos objetivos dos moradores locais – e dos brasileiros, como um todo – para alcançar a meta de ampliar os limites geográficos do atual Estado do Amapá. Nessa direção, trabalhou com afinco nas tarefas de demarcação, incluindo as áreas de fronteira com a Guiana Francesa. Entre os muitos projetos nos quais trabalhou, consta o da BR-156, objeto da homenagem pretendida.





PLO 30 2013
41
AK

Na Casa de origem, a proposição foi distribuída às Comissões de Viação e Transportes (CVT); de Educação e Cultura (CEC); e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC). Foi aprovada conclusivamente por elas, nos termos do parecer do Deputado Paulo Rubem Santiago, apresentado na CEC. Esse parecer propôs substitutivo, em que se incluiu o teor do art. 2º, que denomina Rodovia Janary Nunes o trecho da rodovia BR-156 entre as cidades de Amapá e Oiapoque.

Nos termos do substitutivo, o Deputado Paulo Rubem Santiago busca homenagear, também, o ex-Governador Janary Nunes. Este foi um dos pioneiros do Amapá, nomeado como primeiro Governador do Território Federal do Amapá, em 1943, posto em que permaneceu por doze anos. Como resultado de sua administração, foi feito o ordenamento urbanístico de Macapá; e também aprovado o projeto de construção da Usina Hidrelétrica Coaracy Nunes. Sob seu comando, igualmente, foi iniciada a exploração do manganês na região, e criados polos de produção agrícola e pecuária.

No Senado, foi designada apenas esta Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) para emitir parecer, que incidirá sobre a matéria principal, uma vez que não foram apresentadas emendas, e será terminativo.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CE a emissão de parecer sobre proposições que tratem de homenagens cívicas, categoria em que se enquadra a proposição ora em análise.

As homenagens que se busca prestar com o Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 2013, configuram-se meritórias, visto que alcançam dois ilustres participantes da saga de afirmação das fronteiras nacionais. O hoje Estado do Amapá não foi consolidado senão com a participação de figuras como Landri de Oliveira Cambraia e Janary Nunes. Portanto, nada mais oportuno do que batizar com o nome do primeiro o trecho da rodovia BR-156 entre as cidades de Macapá e Amapá; e, com o nome do segundo, o trecho da rodovia BR-156 compreendido entre as cidades de Amapá e Oiapoque.



SF/14356.72481-57

Página: 2/3 02/06/2014 18:57:04

95660d62c00c4c7fb75b64fc9fc1d73579a6790b



Passemos, agora, à verificação da constitucionalidade. Em primeiro lugar, constata-se que o PLC nº 20, de 2013, está de acordo com o art. 21, inciso XII, alínea e, da Constituição Federal, segundo o qual é da União a competência para estabelecer princípios e diretrizes para o sistema nacional de viação. Quanto à competência legislativa, compete privativamente à União legislar sobre trânsito e transportes (art. 22, inciso XI). Assim, não há obstáculo de natureza constitucional à aprovação da matéria. Ainda nesse campo, verifica-se que a matéria não integra o campo reservado pelo § 1º do art. 61 à iniciativa privativa da Presidente da República, sendo admitida a autoria parlamentar.

O PLC nº 20, de 2013, atende, igualmente, às determinações da Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, que dispõe sobre a denominação de logradouros, obras, serviços e monumentos públicos. Segundo essa norma, é proibida a atribuição de nome de pessoa viva a bem público, de qualquer natureza, pertencente à União ou às pessoas jurídicas da administração indireta.

Por fim, no que respeito à técnica legislativa, a matéria foi elaborada de acordo com os princípios da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que trata da elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

III – VOTO

Considerados o mérito, a técnica legislativa, a juridicidade, a regimentalidade e a constitucionalidade, somos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 2013.

Sala da Comissão, em 3 de junho de 2014

, Presidente

, Relator Ad Hoc



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

30
13
2013

ASSINAM O PARECER AO PLC Nº 20/13 NA REUNIÃO DE 03/06/14
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

(Sen. Cyro Miranda)

RELATOR:

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC do B, PSOL, PRB)

ANGELA PORTELA	1-LINDBERGH FARIAS
WELLINGTON DIAS	2-ANIBAL DINIZ
ANA RITA	3-(VAGO)
PAULO PAIM	4-VANESSA GRAZZIOTIN
RANDOLFE RODRIGUES	5-PEDRO TAQUES
CRISTOVAM BUARQUE	6-ANTONIO CARLOS VALADARES
LÍDICE DA MATA	7-ZEZÉ PERRELLA
INÁCIO ARRUDA	8- RODRIGO ROLLEMBERG
JOÃO CAPIBERIBE	

Bloco Parlamentar Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)

JOSÉ SARNEY	1-EDUARDO BRAGA
ROBERTO REQUIÃO	2-VITAL DO RÊGO
ROMERO JUCÁ	3- VALDIR RAUPP
JOÃO ALBERTO SOUZA	4- RICARDO FERRAÇO
EUNÍCIO OLIVEIRA	5- PEDRO SIMON
ANA AMÉLIA	6- (VAGO)
BENEDITO DE LIRA	7-(VAGO)
CIRO NOGUEIRA	8-(VAGO)
KÁTIA ABREU	9-(VAGO)
(VAGO)	10-(VAGO)

Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SD)

CYRO MIRANDA	1-CÍCERO LUCENA
ALVARO DIAS	2-FLEXA RIBEIRO
PAULO BAUER	3-CÁSSIO CUNHA LIMA
MARIA DO CARMO ALVES	4-LÚCIA VÂNIA
JOSÉ AGRIPINO	5-ALOYSIO NUNES

Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC)

ARMANDO MONTEIRO	1-EDUARDO AMORIM
GIM ARGELLO	2-JOÃO VICENTE CLAUDINO
(VAGO)	2-MOZARILDO CAVALCANTI
(VAGO)	3- ANTONIO CARLOS RODRIGUES

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PLC 20 / 2013

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PSOL, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PSOL, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ÂNGELA PORTELA					LINDBERGH FARIAS				
WELLINGTON DIAS					ANIBAL DINIZ	X			
ANA RITA					VAGO				
PAULO PAIM	X				VANESSA GRAZZIOTTIN	X			
RANDOLFE RODRIGUES					PEDRO TAQUES				
CRISTOVAM BUARQUE	X				ANTONIO CARLOS VALADARES				
LIDICE DA MATA	X				ZEZÉ PERRELA				
INÁCIO ARRUDA					RODRIGO ROLLEMBERG				
JOÃO CAPIBERIBE	X								
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JOSÉ SARNEY					EDUARDO BRAGA				
ROBERTO REQUIÃO					VITAL DO RÊGO	X			
ROMERO JUCA	X				VALDIR RAUPP				
JOÃO ALBERTO SOUZA					RICARDO FERRAÇO				
EUNÍCIO OLIVEIRA					PEDRO SIMON	X			
ANA AMÉLIA	X				VAGO				
BENEDITO DE LIRA					VAGO				
CIRO NOGUEIRA					VAGO				
KÁTIA ABREU					VAGO				
VAGO					VAGO				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM, SD)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM, SD)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CYRO MIRANDA					CÍCERO LUCENA				
ALVARO DIAS	X				FLEXA RIBEIRO				
PAULO BAUER	X				CÁSSIO CUNHA LIMA				
MARIA DO CARMO ALVES	X				LÚCIA VÂNIA	X			
JOSÉ AGRIPINO					ALOYSIO NUNES FERREIRA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ARMANDO MONTEIRO	X				EDUARDO AMORIM				
GIM ARGELLO					JOÃO VICENTE CLAUDINO				
VAGO					MOZARILDO CAVALCANTI				
VAGO					ANTONIO CARLOS RODRIGUES				

TOTAL: 46 SIM: 15 NÃO: 15 ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 3 / 6 / 2014

SENADOR CYRO MIRANDA

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte



SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA DA COMISSÃO
ANEXO 2, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, SALA 17/A
70165-900 — BRASÍLIA-DF
Fone: 3303-3498/2006 — e-mail: scomce@senado.gov.br

PLC

20
15

2015

AR

Of. nº 35/2014/CE

Brasília, 3 de junho de 2014.

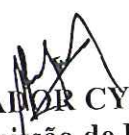
A Sua Excelência o Senhor
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal
NESTA

Assunto: Aprovação da matéria

Senhor Presidente,

Nos termos dos §§ 1º, IV e 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, **comunico** a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião **realizada** nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 2013, de autoria do **Excelentíssimo** Senhor Deputado Sebastião Bala Rocha, que “Denomina, no Estado do Amapá, **Rodovia** Landri de Oliveira Cambraia o trecho da rodovia BR-156 entre as cidades de Macapá e **Amapá** e Rodovia Janary Nunes o trecho da rodovia BR-156 entre as cidades de Amapá e **Oiapoque**”.

Atenciosamente,


SENADOR CYRO MIRANDA
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte